



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 012/2012

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de **21/08/2012** às 09(nove) horas, na sua Sede localizada na Rua Estados Unidos, nº135, bairro Bacacheri, Curitiba-PR, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO, Operacionalidade ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 11.522.496-4, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6204/07, bem como, de acordo com as condições do presente Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelos telefones nº (41)3251-2200 e nº(41)3251-2290, com o PREGOEIRO ou a Equipe de Apoio.

B) O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

C) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, Laertes Coelho Netto, e-mail: laertes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 014/2012 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens Camargo Penteado.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – IPEM-PR nº 012/2012.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.licitacoes-e.com.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 21/08/2012 às 09(nove) horas

SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2012 às 14(quatorze) horas



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 02(duas) Centrais Telefônicas Digitais, incluindo assistência técnica preventiva e corretiva conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, nas Regionais do IPEM-PR nas cidades de Londrina e Maringá, respectivamente, RELON e REMAR.

1.2 O processo licitatório será na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, Lote ÚNICO

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimento, relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico do PREGOEIRO, e-mail: laertes@ipem.pr.gov.br.

3.2. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem nº3.1.

3.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do referido procedimento licitatório, na forma eletrônica.

3.4. Os dias úteis referidos nos prazos constante dos subitens nº3.1 e nº3.3 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, das 8h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.6. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7. Acolhida a petição contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

4. ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA

4.1. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS, atentando também para a data e horário do início da disputa.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.

5.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de Licitante:

5.2.1 Empresas consideradas como MICROEMPRESAS, adiante denominadas ME, e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, adiante denominadas EPP, de acordo com o disposto no art. 6º do Decreto Federal nº 6.204/2007, desde que desenvolva atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.3. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

5.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

5.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

5.3.6 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

5.3.7 Empresas que não comprovem deterem a condição de ME e EPP;

5.4. Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital e seus Anexos;
- c) conduzir a Sessão Pública na Internet;
- d) verificar a conformidade das PROPOSTAS DE PREÇOS com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- e) dirigir a etapa de lances;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- f) desclassificar PROPOSTAS DE PREÇOS indicando os motivos;
- g) verificar e julgar as condições de HABILITAÇÃO;
- h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Superior quando mantiver sua decisão;
- i) indicar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a HOMOLOGAÇÃO.

7. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.licitacoes-e.com.br.

7.2. A ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, por ocasião do credenciamento, deverá indicar sua condição de ME ou EPP, alterando o seu cadastro, se já existente e sem essa informação.

7.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPem-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma Licitante.

8. PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados horário e data limite estabelecidos. As PROPOSTAS DE PREÇOS das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em Edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas.

8.2. É recomendável que as Licitantes apresentem suas PROPOSTAS DE PREÇOS com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das PROPOSTAS DE PREÇOS é garantido pelo Banco do Brasil S/A e apenas na data e horário previstos para a abertura as





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

mesmas tornam-se publicamente conhecidas.

8.3. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO pressupõe que a Licitante cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

8.4. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇO e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao IPem-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

8.7. A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A, Instituição provedora do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. AS PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no www.licitacoes-e.com.br até o horário limite para o início da abertura das propostas.

9.2. Os envios das PROPOSTAS DE PREÇOS se darão com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico, www.licitacoes-e.com.br, contendo as descrições do OBJETO da Licitação e o preço total, lote único.

9.3. Na PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentado o valor líquido, no qual deverão estar computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos.

9.4. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.5. A PROPOSTA DE PREÇO será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, após a abertura das mesmas.

9.6. A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

prevalecerá este prazo.

9.7. A PROPOSTA DE PREÇO a ser inserido no campo "Valor" do Sistema licitações-e, deverá ser o VALOR GLOBAL DO SERVIÇO, LOTE ÚNICO.

9.8. O valor máximo estabelecido através de pesquisa de mercado para a prestação do serviço, OBJETO da presente Licitação, considerando as especificações e exigências contidas no Edital e seus Anexos, é de R\$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos reais).

9.9. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que:

9.9.1 Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos da correspondente Licitação;

9.9.2 Com valores manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;

9.9.3 Apresentem DE PROPOSTAS DE PREÇOS com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado;

9.9.4 Apresentadas na forma de anexo no sistema eletrônico, contenham qualquer elemento que possa identificar a Licitante, tais como: timbre; rodapé; logomarca; entre outros.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. A partir da data e horário previstos no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº 012/2012, com a divulgação das PROPOSTAS DE PREÇOS recebidas conforme Edital e seus Anexos.

10.2. O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos. (art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

10.2.1. A decisão de classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS envolve uma análise preliminar e provisória, o que não impede o PREGOEIRO de adotar entendimento diverso em momento posterior, não havendo, portanto, direito adquirido da Licitante a ser classificada no final do Pregão pelo fato de ter sido classificada em momento inicial.

10.3. A desclassificação da PROPOSTA DE PREÇO será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005.

10.4. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.5. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Obs.: O acesso à Sala de Disputa deverá ser por meio do *banner* que contém a seguinte expressão: Sala de Disputa – acesse aqui. O *banner* estará disponível na página inicial do LICITACOES-E, na área esquerda da tela. Todos os demais procedimentos e consultas dos processos licitatórios continuarão a ser realizados via “**Acesso Identificado**”.

10.6. A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação entre eles. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (lance ofertado) de cada Licitante. Para o fornecedor visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

10.7. A Licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

10.10. O tempo normal da etapa de lances da Sessão Pública será encerrado por decisão do PREGOEIRO.

10.11. Finalizado o tempo normal iniciará o tempo aleatório (randômico), controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12. No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação às Licitantes participantes, através do “Chat Mensagens” no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

10.14. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública, com o fechamento pelo Sistema do tempo randômico, será aberta automaticamente fase para considerações finais do Pregoeiro, que informará o prazo para apresentação de toda a documentação em cumprimento às demais exigências para HABILITAÇÃO contidas neste Edital e seus Anexos.

10.15. As Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o PREGOEIRO via Sistema, acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o PREGOEIRO declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

10.16. Após o encerramento do rito, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

10.17. O PREGOEIRO e Equipe de Apoio deverá responder os questionamentos formulados pelas Licitantes acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

10.18. O PREGOEIRO poderá solicitar contraproposta à Licitante que apresentou o melhor lance por meio do Sistema, em “contraproposta”, enquanto o lote estiver arrematado, acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta”;

10.19. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pela Licitante, depois de declarado a vencedora da disputa pelo PREGOEIRO. **O Sistema aceitará a intenção da Licitante, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração da vencedora.** A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

10.20. Será declarada vencedora, a Licitante que apresentar a PROPOSTA DE PREÇO de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR VALOR (R\$) GLOBAL, LOTE ÚNICO.**

10.21. Será considerada INABILITADA a Licitante que apresentar valores inexequíveis e que não satisfaçam ao IPÉM-PR nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.22. A Licitante declarada vencedora se obriga a adequar sua PROPOSTA DE PREÇO ao valor ofertado em seu lance, refazendo seus cálculos, em função dos quantitativos previstos no Edital e seus Anexos, do novo preço, de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.

10.23. A Licitante vencedora se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade da prestação do serviço licitado, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitar-se no certame, a Licitante vencedora deverá encaminhar ao IPÉM-PR, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública, através de e-mail eletrônico do PREGOEIRO, laertes@ipem.pr.gov.br, a PROPOSTA DE PREÇO, para análise de sua exequibilidade.

11.2 Os documentos abaixo, deverão ser encaminhados em até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da disputa, prorrogáveis mediante justificativa da Licitante arrematante e a critério do PREGOEIRO:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 02/2010;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões;
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidões;
- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- e) Declarações, firmadas pelo representante legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao art. n° 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93; 2) inexistente fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata condições, para o cumprimento das obrigações OBJETO do Pregão Eletrônico IPEM-PR n°009/2012, ANEXO II;
- f) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da IN SLTI/MP n° 02/2009, de acordo com modelo inserido no ANEXO III;
- g) PROPOSTA DE PREÇO utilizando-se, exclusivamente, para formulação da mesma, o modelo, incluso no ANEXO IV.
- h) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para o fornecimento do OBJETO da Licitação compatível em características, quantidades e prazos, com exceção de atestados emitidos pelo IPEM-PR.
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.
- j) Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo n° 31, Parágrafos 2° e 3° da Lei 8.666/93. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, que apontem aquele capital mínimo.
- k) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com sua última alteração, devidamente registrada; com suas alterações;
- l) Comprovação da condição de ME ou EPP;
- m) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas, CNDT, nos termos da Lei n° 12.440/2011, devidamente atualizada, original, emitida pela internet ou fotocópia autenticada;
- n) As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Art. 4° da Lei n°10520/2002.

11.3. Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema Eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

11.4. Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

11.5. Havendo irregularidade fiscal da ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.7. Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, bem como, se a Licitante apresentar PROPOSTA DE PREÇO superior ao valor estimado previsto para o lote, que não satisfaçam ao IPPEM-PR nas condições estabelecidas neste Edital ou que apresentem valores inexeqüíveis, o Pregoeiro considerará a Licitante INABILITADA.

11.8. Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e seus Anexos.

11.9. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPÓSTAS DE PREÇOS, fixar-lhes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos.

11.10. Serão aceitas somente cópias legíveis.

11.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.12. O PREGOEIRO terá o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

11.13. Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. O OBJETO deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da PROPOSTA DE PREÇO ou lance de menor preço global, lote único, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital e seus Anexos, cuja HOMOLOGAÇÃO caberá à Autoridade Superior do IPPEM-PR.

12.2. No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder à sua análise, bem como, a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e a HOMOLOGAÇÃO do certame.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

12.3. Homologada a Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital e seus Anexos.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer Licitante poderá, após a declaração da vencedora da disputa pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, **de forma motivada e em campo próprio do sistema.**

13.1.1. O sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração da Licitante vencedora, e será condição “*sine qua non*” para o recebimento das razões recursais e análise do recurso.

13.1.2. À recorrente, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recursos, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.3. **A falta de manifestação imediata e motivada (via sistema) importará a preclusão do direito de recurso.**

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante.

13.5. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os recursos deverão ser protocolados tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, Localizado na Rua Estados Unidos, nº 135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, de segunda-feira à sexta-feira, horário das 08h às 11h30min e 13h às 17h30min e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os recursos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Às Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO, se comportar de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) advertência;

b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

14.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

14.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens 14.1 e 14.2, deste Edital, o IPEM-PR terá o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão Eletrônico, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

14.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item 14 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15. CONVOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Após homologada a Licitação, o IPEM-PR convocará o vencedor do certame para assinar o contrato e iniciar os serviços especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15.2. A Licitante vencedora deverá respeitar integralmente as condições impostas e previstas no Edital e seus Anexos.

15.3. Após a prestação dos serviços e o ATESTO formalizado pelo IPEM-PR, no Documento Fiscal correspondente, iniciará o prazo para o pagamento da mesma, desde que mantidas as condições de regularidade perante o SICAF e de HABILITAÇÃO.

15.3.1 O IPEM-PR somente providenciará o ATESTO da prestação do serviço se constatado o cumprimento de todas as condições impostas no respectivo Contrato.

15.4. A vencedora ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **deverá apresentar regularidade fiscal no momento da convocação contida no subitem 15.1**, como condição indispensável para a contratação, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.4.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for convocada para a prestação do serviço.

15.4.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME ou EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

15.5 Se a adjudicatária convocada no prazo de validade da sua PROPOSTA DE PREÇO, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em Edital, no contrato e das demais cominações legais.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento, pela prestação do serviço contratado, OBJETO do presente procedimento, será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

16.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência da prestação do serviço, Documento Fiscal correspondente devidamente formalizado com fotocópias das CND e INSS, atualizadas, Guia Recolhimento do FGTS, último mês, e GPS, último mês, à Gerência da RELON ou da REMAR, nos seguintes horários: 08h às 11h30min e 13h às 17h30min, nos endereços citados nos itens nº 1.3.1 e nº 1.3.2 do ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1.2. Os pagamentos serão realizados, mensalmente, mediante apresentação do respectivo Documento Fiscal, em até 10(dez) dias, contatos a partir da data do aceite, através de formal atesto por parte do IPEM-PR, mediante depósito bancário.

16.1.3. Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

16.2. No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à CONTRATADA para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

16.3. O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o valor global, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

16.4. O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

17. PREGÃO ELETRÔNICO

17.1. AO critério do IPEM-PR, este Pregão Eletrônico poderá:

17.1.1. Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.1.2. Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

17.1.3. Ter sua data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva do IPEM-PR.

17.2. Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico:

17.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, NE, e demais documentos pertinentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e

17.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão Eletrônico, poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

17.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

17.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias.

17.4. Caso a Licitante adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, realizar a prestação do serviço, fora das especificações contidas neste Edital e seus Anexos, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇOS, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

18.2. É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

18.2.1. Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de HABILITAÇÃO e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da PROPOSTA DE PREÇO e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18.2.3. Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇOS.

18.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTA DE PREÇOS e o IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

18.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local (site) anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da Sessão Pública de Pregão Eletrônico.

18.8 A HOMOLOGAÇÃO do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito de prestação do serviço referente ao OBJETO do referido procedimento licitatório.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da contratação.

18.10 As alterações do Edital e de seus Anexos, que afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO, serão comunicadas na forma do item nº2 do referido documento para todos os interessados, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.10.1 As alterações do Edital e de seus Anexos que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO serão comunicadas aos interessados, não sendo alterada a data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

18.11 As situações não previstas neste Edital e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o OBJETO do Pregão Eletrônico, e observada à legislação em vigor.

18.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital e seus Anexos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

18.15 O presente Edital e seus Anexos bem como a PROPOSTA DE PREÇO vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

18.16 É competente o Foro Central da Comarca da cidade de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Eletrônico.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

19.1.1 ANEXO I – Termo de Referência.

19.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração.

19.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

19.1.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço.

19.1.5 ANEXO V – Minuta de Contrato

Curitiba, 01 de agosto de 2012.

Lourival Vieira Júnior
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de locação de 02(duas) Centrais Telefônicas Digitais, novas, devidamente instaladas, com as seguintes **especificações individuais**: acessibilidade mínima para 05(cinco) troncos (linhas) digitais, PABX digital, disponibilidade mínima de 20(vinte) ramais analógicos ou digitais, com respectivos aparelhos telefônicos analógicos de mesa, padrão ANATEL, sendo 01(um) ramal destinado ao funcionamento de 01(um) aparelho Fac-Símile-Impressora-Multifuncional, mesa operadora, terminal inteligente para atendimento de secretária ou telefonista, devidamente compatibilizada, incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, durante 01(um) período de 12(doze) meses.

1.2. As características acima referidas estão especificadas e quantificadas, **para 01(uma) Central Telefônica**.

1.3 A prestação do referido serviço, objeto do presente procedimento, será:

1.3.1. 01(uma) Central Telefônica a ser locada e devidamente instalada e conforme demais especificações constantes do presente Termo, na Regional do IPEM-PR, RELON, na cidade de Londrina-PR, localizada na Avenida das Maritacas n°1400.

1.3.2. 01(uma) Central Telefônica a ser locada e devidamente instalada e conforme demais especificações constantes do presente Termo, na Regional do IPEM-PR, REMAR, na cidade de Maringá-PR, localizada na Rua Pioneiro Carlos Burian n°190.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. RELON e REMAR, suas edificações se localizam nos endereços acima. Atendimento de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min. Telefones n°(43) 3321-3377 e n° (44)3266-2443. Contatos Jair Ciquini, e-mail: Jair@ipem.pr.gov.br e Michel Ângelo Ravazzi, e-mail: Michel@ipem.pr.gov.br, Gerentes Regionais, respectivamente.

2.1.1. RELON: Área total de 2400,00m² e área construída de 1500,00m², com satisfatória infraestrutura de telefonia interna.

2.1.2. REMAR: Área total de 6.255,00m² e área construída de 917,05m², com satisfatória infraestrutura de telefonia interna.

2.2. As edificações são destinadas aos funcionamentos dos escritórios, laboratórios, auditório e demais pontos de apoios.

2.3. Poderá ser realizadas verificações “in loco”, com base nos dados constantes no item n°2.1.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3. SUBSÍDIOS AO OBJETO

3.1. O prazo de instalações das 02(duas) Centrais Telefônicas, compatibilizadas e em pleno funcionamento, não poderá ser superior a 20(vinte) dias, corridos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Contrato.

3.2.. O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

3.3. O valor mensal pela prestação do serviço de locação, com as características e especificações mínimas exigidas, respectiva assistência técnica preventiva e corretiva, deverá considerar no Documento Fiscal o somatório das 02(duas) Centrais Telefônicas, valor ÚNICO.

3.4. O OBJETO, constante do presente Termo de Referência, deverá obedecer as Normas Brasileiras, bem como o contido no respectivo Edital e seus ANEXOS do correspondente procedimento Licitatório.

3.5. Todos os equipamentos e materiais a ser aplicados na execução do OBJETO, são passíveis de certificação nos termos da Legislação vigente.

3.6. A CONTRATADA deverá possuir mão-de-obra idônea e suficiente para atendimento do OBJETO nos prazos máximos estipulados, no presente Termo de Referência, bem como o contido no respectivo Edital e seus ANEXOS do correspondente procedimento Licitatório.

3.7. Impostos, taxas e outras despesas que possam advir do OBJETO, deverão estar incluídos no valor total, ficando o IPEM-PR isento deste ônus;

3.8. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do OBJETO;

3.9. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM-PR, de seus servidores e de terceiros;

3.10. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência da prestação do serviço, o Documento Fiscal correspondente, formalizado, fotocópias das CND e INSS (atualizadas), Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), à Gerência da RELON ou da REMAR, nos seguintes horários: 08h às 11h30min e 13h às 17h30min, nos endereços citados no itens n° 1.3.1 e n°1.3.2





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.11. O valor mensal pela prestação do serviço de locação, com as características e especificações mínimas exigidas, respectiva assistência técnica preventiva e corretiva, deverá considerar no Documento Fiscal o somatório das 02(duas) Centrais Telefônicas, valor ÚNICO.

3.12. Os pagamentos serão realizados, mensalmente, mediante apresentação do respectivo Documento Fiscal, em até 10(dez) dias, contatos a partir da data do aceite, através de formal atesto por parte do IPEM-PR.

3.13. A CONTRATADA deverá prestar sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais, com referência ao funcionamento das Centrais Telefônicas, quando solicitadas pelo IPEM-PR;

3.14. Será por conta e risco da CONTRATADA, a instalação e demais serviços que se fizerem necessários ao OBJETO do presente procedimento, bem como a respectiva retirada das Centrais Telefônicas em substituição, conforme prazo constante do item nº3.1.

3.15. Os equipamentos, acessórios e demais materiais complementares, necessários ao OBJETO, serão por conta e risco da CONTRATADA;

3.16. A CONTRATADA deverá obrigar seus trabalhadores, utilizarem equipamentos de segurança nos termos da Legislação vigente, em todas as atividades relacionadas ao OBJETO.

3.17. A CONTRATADA deverá atender as solicitações das Gerências da RELON e REMAR em 01(um) prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas mediante eficaz assistência técnica e colaboração necessária.

3.18. O IPEM-PR garantirá o acesso dos profissionais, devidamente credenciados, da CONTRATA, necessários a execução do OBJETO, em dias e horários acordados pelas partes.

3.19. O IPEM-PR não poderá permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas ao acervo pertinente ao OBJETO.

3.20. Não será de responsabilidade da CONTRATADA, não conformidades pertinentes a rede pública de telefonia.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº8.666/93 e suas alterações, além da multa diária de 1,0% (um vírgula, zero por cento) sobre o total constante do Contrato, oriunda de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atrasos no cumprimento dos prazos, constantes no presente Termo de Referência, bem como o contido no respectivo Edital e seus ANEXOS do correspondente procedimento Licitatório, fica estabelecido, título de multa diária, 0,2% (zero vírgula dois por cento) que incidirá sobre o valor total do citado Contrato.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de Preço a ser apresentada no correspondente procedimento licitatório, para prestação do serviço, locação de 02(duas) Centrais Telefônicas, conforme OBJETO, deverá TOTAL GLOBAL, lote único.

5.2. Tendo em vista a proximidade física, das instalações da RELON e REMAR, respectivamente cidades de Londrina e Maringá, Estado do Paraná, é plenamente viável e racional a adoção do critério de julgamento em 01(um) lote único. Tal entendimento não é fator restritivo ao certame.

Curitiba, 20 de julho de 2012.

Francisco Ricardo Neto.
Gerência Administrativa
IPEM - PR





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº014/2012 do Diretor-Presidente do IPEM-PR
Referente ao Edital e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 012/2012.

A Licitante (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº..... e CPF-MF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ART. nº27, INCISO V da LEI nº8666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

Ressalva: Contrata menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista da União e Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI nº10.520/2002: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital;

4. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº012/2012: que recebeu todos os documentos, informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria nº014/2012 do Diretor-Presidente do IPEM-PR
Referente ao Edital e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 012/2012.

A Licitante (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº..... e do CPF-MF nº, DECLARA para fins do disposto no item I do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº/2012 , sob as penas da Lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº012/2012 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 012/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a Proposta de Preço elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 012/2012 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº012/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 012./2012 quanto a participar ou não da referida Licitação;

d) que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 012/2012 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 012/2012 antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;

e) que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 012/2012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das demais Propostas de Preço;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS

LOCAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS

IPEM-PR nº .../2012

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº-PR, CPF-MF nº, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa, estabelecida na Rua, nº,-PR, CNPJ-MF nº, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de-PR, RG nº, CPF-MF nº, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviço de locação de 02(duas) Centrais Telefônicas, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 6204/07, Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº 012/2012 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço de locação de 02(duas) Centrais Telefônicas Digitais, novas, devidamente instaladas. Cada central, individualmente, terá acessibilidade mínima para 05(cinco) troncos (linhas) digitais, PABX digital, disponibilidade mínima de 20(vinte) ramais analógicos ou digitais, com respectivos aparelhos telefônicos analógicos de mesa, sendo 01(um) ramal destinado a Fac-Simile-imprensa-multifuncional, central operadora para atendimento de secretária ou telefonista, devidamente compatibilizada, incluindo assistência técnica preventiva e corretiva. A prestação do referido serviço será nas Regionais do IPEM-PR, nas cidades de Londrina-PR, RELON, e Maringá-PR, REMAR, respectivamente localizadas na Avenida das Maritacas nº1400 (uma Central) e na Rua Pioneiro Carlos Burian, nº190 (uma Central), de acordo com as condições definidas no respectivo Edital e seus Anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

1. Realizar as instalações das 02(duas) Centrais Telefônicas, compatibilizadas e em pleno funcionamento, em 01(um) prazo não superior a 20(vinte) dias corridos, contatos a partir da data de assinatura do presente Contrato.
2. Prestar o serviço, de acordo com as Normas Brasileiras, bem como o contido no respectivo Edital e



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

seus Anexos do correspondente procedimento Licitatório.

3. Fornecer todos os equipamentos e materiais a ser aplicados na execução do Objeto, devidamente certificados nos termos da Legislação vigente;
4. Possuir mão-de-obra idônea, capacitada, especializada e atualizada das novas tecnologias para atendimento do Objeto do Contrato dentro dos prazos estipulados;
5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por qualquer defeito que possa apresentar na prestação do serviço, devendo imediatamente, apresentar solução para o mesmo, em 01(um) prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas;
6. Impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, deverão estar incluídos no valor total, ficando o IPPEM-PR isento deste ônus;
7. Acompanhar a prestação do serviço, quando necessário, através de profissional habilitado, que deverá comparecer nos locais de instalações das 02(duas) Centrais Telefônicas;
8. A CONTRATADA deverá, na prestação do serviço, somente materiais de primeira qualidade;
9. Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação da prestação do serviço;
10. Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPPEM-PR, de seus servidores e de terceiros;
11. A CONTRATADA deverá prestar sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais, com referência ao funcionamento das Centrais Telefônicas, quando solicitadas pelo IPPEM-PR;
12. Assumir por conta e risco, a instalação e demais serviços que se fizerem necessários ao Objeto do Contrato, bem como as respectivas retiradas das Centrais Telefônicas em substituições;
13. Assumir por conta e risco, equipamentos, acessórios e demais materiais complementares, necessários a prestação do serviço;
14. Obrigar aos seus profissionais, quando necessário, utilizarem equipamentos de segurança nos termos da Legislação vigente, em atividades relacionadas à prestação do serviço;
15. Atender as solicitações das Gerências da RELON e REMAR em 01(um) prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas, mediante eficaz assistência técnica e colaboração necessária;
16. Não se responsabilizar por não conformidades pertinentes a rede pública de telefonia;
17. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o quinto dia subsequente ao mês de competência da prestação do serviço, Documento Fiscal correspondente, formalizado, fotocópias das CND e INSS (atualizadas), Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), à





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gerência da RELON ou REMAR, nos seguintes horários: 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e 30min, nos endereços citados na Cláusula Primeira do presente Contrato;

18. Considerar no Documento Fiscal, referido no item nº17, valor monetário único e total, da prestação de serviço de locação das 02(duas) Centrais Telefônicas, com a respectiva assistência técnica preventiva e corretiva;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

O IPEM obriga-se a:

1. Fornecer à Contratada, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias a prestação do serviço;
2. Pagar à CONTRATADA, mensalmente, até o décimo dia subsequente ao aceite da prestação do serviço, através de formal atesto por parte do IPEM-PR, o valor total do Documento Fiscal apresentado, juntamente com os documentos exigidos no item nº17 da Cláusula Segunda, do presente Contrato;
3. Formalizar o aceite do Documento Fiscal, em até 02(dois) dias úteis, a partir da data de apresentação do mesmo;
4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, conforme prazo fixado;
5. Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas ao acervo do Objeto;
6. Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessários a execução do Objeto, em dias acordados pelas partes;
7. Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECOMPOSIÇÃO FINACNEIRA

Poderá ocorrer recomposição financeira do presente Contrato, a cada 12(doze) meses de vigência, desde que, devidamente comprovado e autorizado pelo IPEM-PR, mediante a emissão de Termo Aditivo e conforme limite estabelecido no Inciso II, Artigo nº23 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, ou extrajudicial, com antecedência²⁶



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

mínima de 05 (cinco) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 6.204/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além da multa diária de 1,0% (um vírgula, zero por cento) sobre o total constante do Contrato, oriunda de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atrasos no cumprimento dos prazos, constantes no presente Termo de Referência, bem como o contido no respectivo Edital e seus Anexos do correspondente procedimento Licitatório, fica estabelecido, título de multa diária, 0,2% (zero vírgula dois por cento) que incidirá sobre o valor total do citado Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO e FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do presente Contrato, serão realizadas por servidores da Instituição, formalmente designados pelo Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato somente será válida quando efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZ - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total global do presente contrato é de R\$.....(por extenso) à conta 339039-12-Locação de Máquinas e Equipamentos. Encontra-se empenhada a correspondente importância conforme Processo IPEM-PR nº 11.522.496-4/2012, em conformidade com o cronograma de desembolso, aprovado pelo INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.001, fonte nº 250.

CLÁUSULA ONZE – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Lourival Vieira Junior, em 20.07.12, Processo IPEM-PR nº 11.522.496-4/2012, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLÁUSULA DOZE – LICITAÇÃO

Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, IPEM-PR nº 012/2012, de 17.08.12 realizada nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, constante do processo nº 11.522.496-4/2012.

CLÁUSULA TREZE – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba - PR, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba,

Rubens Camargo Penteado

ABCDEFG

Diretor-Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome

02. Nome

RG n°

RG n°

CPF-MF:

CPF-MF:

